



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Palmas, no dia 26 de agosto de 2011, sob a organização da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade - COMUDHE - do município de Palmas e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com os seguintes objetivos:

I - discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres;

II - contribuir para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres palmenses.

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher, Direitos Humanos e Equidade e, em sua ausência ou impedimento, pela gerente de direitos da mulher.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade estadual social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;

II - avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades.

Art. 3º A titular da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade - COMUDHE, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, expedirá mediante portaria, o regimento interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas